

TOTAL

## Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO № 92/2021 (Projeto de Lei nº 122/2021)

> AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 34ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2.021, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 122/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 234.785,14 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

| OTAL             |                                         |             | R\$ 234.785,14 |         |            |
|------------------|-----------------------------------------|-------------|----------------|---------|------------|
|                  | DISTRIBUIÇ                              |             | 200.010        |         |            |
| 3.3.90.32        | ENSINO<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | 5           |                | 429     | 102.512,58 |
| 12.365.0019.2057 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE            |             |                |         |            |
| 3.3.70.32        | DISTRIBUIÇ                              | <b>9</b> 2. | -211010        | ₹ #J**. | # 0-E#EEE  |
| 3.3.90.32        | ENSINO<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | 5           | 200.010        | 385     | 77.272,56  |
| 12.361.0019.2057 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE            |             |                |         |            |
|                  | PERMANENTE                              |             |                |         |            |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL                 | 5           | 200.010        | 362     | 15.000,00  |
| 3.3.90.39        | PESSOA J                                |             | 200.010        | 5.00    | 40.000,00  |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -          | 5           | 200.010        | 360     | 40.000,00  |
| 12.122.0019.2047 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO        |             |                |         |            |
| 02.30.99         | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                |             |                |         |            |
| 02.30            | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                |             |                |         |            |
| 02               | PODER EXECUTIVO                         |             |                |         |            |

Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com a anulação Art. 2° parcial das seguintes dotações:

| 02               | PODER EXECUTIVO               |   |         |     |            |
|------------------|-------------------------------|---|---------|-----|------------|
| 02.30            | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO      |   |         |     |            |
| 02.30.99         | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO      |   |         |     |            |
| 12.361.0019.2051 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR |   |         |     |            |
| 3 3 90 30        | MATERIAL DE CONSUMO           | 5 | 200.010 | 373 | 112.272,56 |



## Câmara Municipal de Ilha Comprida

3.3.90.30

12.365.0019.2051 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO

200.010

410

122.512,58

R\$ 234.785,14

TOTAL

Esta Lei entrará em vigor na data da publicação. Art. 3°

Presidente da Câmara